



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA

Praça Filomeno Cardoso, n.º 18, Centro, Nova Mógica – MG CEP 35113-000  
CNPJ 86 717 964 0001-70 Fone 33 3581-1213

ATA DA 1.<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, 1.<sup>o</sup> (PRIMEIRO) PERÍODO, 1.<sup>a</sup> (PRIMEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA, 16.<sup>a</sup> (DÉCIMA SEXTA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA/MG, COM INÍCIO ÀS 10H55MIN DO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE JUNHO DE 2021. Feita a chamada, havendo número legal, o Sr. Vereador Presidente da Mesa Diretora, VILSON DE SOUZA, conclamou todos os presentes a fazerem um minuto de silêncio em oração e logo após declarou aberta a sessão. Do EXPEDIENTE constou a leitura e votação da ata da Reunião Ordinária anterior, que foi lida e aprovada por 05 votos favoráveis contra 04 contrários dos Vereadores Agnaldo Junior Pereira Costa, Anderson Martins de Almeida, Denícia Glória Pessoa dos Santos e Vinícius de Andrade Miranda. Os vereadores contrários se justificaram sob o argumento de que não houve excesso por parte do vereador Vinícius, da forma narrada na ata. O vereador Vinícius de Andrade Miranda uso da prerrogativa do art. 90, parágrafo único, do Regimento Interno, para fazer pequenos comentários. Iniciada a ORDEM DO DIA, foi anunciado a retirada de pauta do PROJETO DE LEI N.º 05, DE 19 DE MAIO DE 2021, que “DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB E REVOGA A LEI MUNICIPAL 819/13”, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01, DE 10 DE MAIO DE 2021, “Altera a Lei Complementar Municipal n.º 758/2009, e dá outras providências” e do PROJETO DE LEI N.º 04, DE 20 DE ABRIL DE 2021, de autoria do vereador VILSON DE SOUZA, que “Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Nova Mógica/MG, e dá outras providências.”. Em seguida, foi lido o PARECER CONTRÁRIO DA CLJR na Proposta de Emenda Modificativa n.º 01/2021, de autoria do vereador Vinícius, que propunha alterações nos arts. 5.º e 15 e inclusão de Tabela no Projeto de Lei n.º 01, de 22.01.2021. Ato contínuo, foram colocados em **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM PRIMEIRO TURNO**, o PROJETO DE LEI N.º 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, que “Dispõe sobre a Concessão de Diárias para despesas de viagens dos agentes políticos e servidores da Administração Pública do

Município de Nova Módica e o ressarcimento de despesas e dá outras providências.”, aprovado por cinco votos favoráveis e quatro contrários dos Vereadores Agnaldo Junior Pereira Costa, Anderson Martins de Almeida, Denícia Glória Pessoa dos Santos e Vinícius de Andrade Miranda; o PROJETO DE LEI Nº. 02 DE 11 DE MARÇO DE 2021, que “Institui piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias do Município de Nova Módica – MG, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e dá outras providências.”, aprovado por unanimidade; o PROJETO DE LEI Nº 03, DE 12 DE ABRIL DE 2021, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.”, aprovado por unanimidade, e em TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, o PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02, DE 07 DE JUNHO DE 2021, que “ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, aprovado por cinco votos favoráveis e quatro contrários dos Vereadores Agnaldo Junior Pereira Costa, Anderson Martins de Almeida, Denícia Glória Pessoa dos Santos e Vinícius de Andrade Miranda. O vereador Vinícius de Andrade Miranda usou da palavra na forma regimental para justificar que é contrário ao PROJETO DE LEI Nº.01, DE 22 DE JANEIRO DE 2021 porque fere os princípios da moralidade e da economicidade e que também é contrário ao PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02, DE 07 DE JUNHO DE 2021, porque fere o princípio da publicidade dos atos do Poder Legislativo. O vereador Vinícius de Andrade Miranda pediu que constasse em ata que indagou à assessoria jurídica o motivo da não apresentação em plenário dos pedidos de informações protocolados por ele nesta Câmara para envio ao Executivo, momento em que foi respondido pelo assessor jurídico ao vereador que não há nenhuma ilegalidade na Portaria n.º 06, de 29.03.2021, uma vez que o Presidente da Mesa Diretora guiou-se no termos do Regimento Interno, no sentido de interpretá-lo segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. Pediu também, o vereador Vinícius, que conste em ata sua indagação ao Presidente sobre por qual motivo não foi lido em plenário seu pedido de abertura de CPI protocolado há cerca de 120 dias nem foi instaurada a comissão. Antes de encerrar a sessão, o Sr. Presidente consultou o soberano plenário sobre a dispensa do prazo para convocação de segunda sessão extraordinária para discussão e votação, em segundo turno, dos projeto de lei votados e aprovados nesta extraordinária em primeiro turno, o que foi aprovado, seguindo à convocação para a segunda reunião extraordinária, a realizar-se às 13h15min do dia 23.06.2021, com a ordem do dia devidamente especificada. Com efeito, foi encerrada a sessão. Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, ordenou a lavratura da presente ata resumida, da qual deverá constar uma exposição

sucinta dos trabalhos, a fim de ser submetida à apreciação do Plenário, na sessão subsequente. Desse modo, lida, discutida e aprovada, vai a presente ata assinada pelo Secretário da Mesa e pelos demais Vereadores presentes na sessão à qual faz referência. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Mógica/MG, ao 23 dias do mês de junho de 2021.

Alvaro José Pires, Anderson  
Almeida Donícia Gloria Pessoa Souza  
Adilene Ferreira da Silva, Edmar Martins  
de Souza, João Manoel, Edmundo, Wilson de Souza  
Jonualla Costa Gomes